

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS – SESA
FACULDADE AMADEUS – FAMA
CURSO DE PEDAGOGIA**

GLEICEANE SOUZA DE JESUS

**LEGISLAÇÕES E ANÁLISES DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

ARACAJU/SE

2016/2

GLEICEANE SOUZA DE JESUS

**LEGISLAÇÕES E ANÁLISES DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

Artigo Científico apresentado à Sociedade de Ensino Superior Amadeus, como requisito básico para obtenção do grau de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Coordenador do Curso de Pedagogia Profº. Esp. Williams dos Santos

Orientadora: Prof. Msc. Carla Daniela Kohn

1º Examinador(a):

2º Examinador(a):

Nota _____

Data ____/____/____

GLEICEANE SOUZA DE JESUS

**LEGISLAÇÕES E ANÁLISES DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

Trabalho apresentado à disciplina TCC
– 2 do curso de Pedagogia da
Faculdade Amadeus sob a orientação
da professora MSC. Carla Daniela
Kohn.

ARACAJU/SE

2016/2

J58l JESUS, Gleiceane Souza de
Legislações e análises da grade curricular do curso de
graduação em pedagogia / Gleiceane Souza de
Jesus. – Aracaju, 2016.

18f.

Orientador: Prof.^a MSC. Carla Daniela Kohn.
Artigo (Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia) –
Faculdade Fama, 2016.

1. Pedagogia 2. Legislação 3. Formação de professores
I – Kohn, Carla Daniela (orient.) II - Título

CDU: 37(045)

LEGISLAÇÕES E ANÁLISES DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Gleiceane Souza de Jesus¹

RESUMO

O presente estudo foi desenvolvido a partir de legislações que instruem o curso de Pedagogia – licenciatura no Brasil, com foco no estudo de caso realizado com professoras ativas em sala de aula. Com objetivo geral de analisar e discutir a formação de professores para os anos iniciais de ensino no Brasil, e o que as legislações que regem os parâmetros curriculares do curso de Pedagogia instituem. Para os procedimentos metodológicos utilizou-se livros, estudos de pensadores da temática formação de professores cito: Philippe Perrenoud, Monica Gather Thurler, Lima de Macedo, Nilson José Machado, Cristina Dias Alessandrini. Pesquisas secundárias em sites com publicações científicas e sites oficiais do governo brasileiro: Constituição Federal do Brasil, Conselho Nacional de Educação (CNE), seguida de pesquisa de campo com aplicação de questionários respondidos por professoras ativas em sala de aula, para análise sobre as condições de formação profissional e melhor entendimento das necessidades da formação profissional. Concluiu-se que a formação docente no Brasil passa por mudanças significativas, a valorização dos profissionais é necessária, a revisão no curso de Pedagogia Licenciatura proporciona um melhor preparo para as necessidades docentes.

PALAVRAS-CHAVE: Pedagogia, Legislações, Formação de Professores.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo analisou a nível de conhecimento a formação de professores avaliando as responsabilidades de ser um instrumento do ensino, atentando às legislações que instituem o curso de Pedagogia – Licenciatura. Interligando autores e seus estudos que contribuem na formação de professores no Brasil, revistando progressos no ensino dos profissionais da educação.

Dentro desse contexto da análise da estrutura curricular de cursos de formação inicial e continuada de profissionais do magistério questionou-se qual a relação entre o nível de satisfação e a legislação vigente no Brasil que referenciam o curso de Pedagogia.

Por meio de questionamentos interrogou-se: **Aos estudantes do curso de Pedagogia se a formação inicial é suficiente?** Pois acredita-se que o conhecimento adquirido em centros universitários é processado como base para lecionar em escolas, tem de ser trabalhado com mais afinco, a formação de um professor exige um autodesenvolvimento que pode ser melhor trabalhado durante a formação. **Quais oportunidades de formação continuada e complementar instituem as legislações aos profissionais da área de educação?** Analisando a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) constata-se o direito a essa formação continuada, junto a Constituição Federal, também consta o direito a educação em todos os níveis, e percebe-se a oportunidade que instituições federais de ensino oferecem o ensino complementar e continuado, porém as oportunidades ainda são poucas com relação a quantidade de profissionais. **A carreira docente, em Pedagogia, é uma opção profissional que satisfaz?** Por meio de entrevista com docentes, ser um profissional da educação é satisfatório, porém, as dificuldades em sala de aula e a desvalorização salarial desagradam ao financeiro do profissional.

Nesse sentido este trabalho pretendeu esclarecer e compartilhar saberes comuns aos profissionais da área da educação com relação à formação complementar e continuada.

Para vínculo foi estabelecido como objetivo geral analisar a formação de professores para os anos iniciais de ensino no Brasil, e o que as legislações que regem os parâmetros curriculares do curso de Pedagogia instituem. E como objetivos específicos entender o conhecimento que os professores possuem sobre a profissão; observar as concepções de conhecimento que ofertam as legislações e conhecer incentivos à formação inicial e continuada de profissionais de magistério da educação básica.

Dentro desse contexto justifica-se a pesquisa pela relevância da temática e para aprofundamentos nos aportes teóricos a fim de atingir os objetivos propostos e responder as questões norteadoras. A educação inicial começa em casa, pois a família é à base de conhecimento do indivíduo. Na escola é possível ter um melhor contato com a sociedade e formação de opinião, aos professores cabe auxiliar nessa formação individual, mostrando-lhes comportamentos e atitudes de convívio em sociedade. Um professor é um educador, com base no conhecimento educacional prévio do aluno, o professor

analisa e procura trabalhar as informações que são dispostas, despertando ainda mais a curiosidade de aprender.

A formação docente no Brasil passa por dificuldades desde a formação inicial até a continuada, profissionais debatem sobre baixos salários, condições precárias de ambientes de trabalho. Debates que merecem atenção sobre as bases legais de formação de docentes.

Para os procedimentos metodológicos utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental desenvolvida em estudos de pensadores da temática formação de professores cito: Philippe Perrenoud, Monica Gather Thurler, Lima de Macedo, Nilson José Machado, Cristina Dias Alessandrini. Pesquisas secundárias de sites com publicações científicas e sites oficiais do governo brasileiro: Constituição Federal do Brasil, Conselho Nacional de Educação (CNE). Seguida de pesquisa de campo com aplicação de questionários respondidos por professoras ativas em sala de aula, para análise sobre as condições de formação profissional e melhor entendimento das necessidades e condições de trabalho num ambiente escolar.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DISSEMINANDO INFORMAÇÕES SOBRE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO BRASIL

Segundo o parecer CNE/CP nº 5/2006, a formação de professores para educação básica – educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental no Brasil situa-se legitimada em pareceres, diretrizes e legislações. Ainda segundo o parecer CNE/CP nº 5/2006, a Comissão Bicameral (com representação de duas câmeras legislativas) fora composta por integrantes responsáveis em aprofundar as melhores práticas e diretrizes para o curso de Pedagogia – licenciatura, tendo como base:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), art. 3º, inciso VII, arts. 9º, 13, 43, 61, 62, 64, 65 e 67;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), especialmente em seu item IV-Magistério na Educação Básica, que define as diretrizes, os objetivos e metas, relativos à formação profissional inicial para docentes da Educação Básica;

- Parecer CNE/CP nº 9/2001, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- Parecer CNE/CP nº 27/2001, que dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP nº 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- Parecer CNE/CP nº 28/2001, que dá nova redação ao Parecer CNE/CP nº 21/2001, estabelecendo a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- Resolução CNE/CP nº 2/2002, que atualmente institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior;
- Pareceres CNE/CP nos 5/2005 e 3/2006, que dispõem sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia e a correspondente Resolução.

Buscando entender melhor os interesses em comum das legislações citadas, para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de 1996, no art. 2º(1996, s/p) , diz que:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sabendo disto, todos possuem direito a educação, desde o ensino infantil ao nível superior. Os profissionais ao escolherem o curso de Pedagogia, demonstram interesses: aspiram a estabilidade financeira, pretendem plano de carreira, cultivam gosto por ensinar à crianças e jovens, melhoria do ensino, contribuindo assim para o desenvolvimento social como consta na LDB citada acima e na Constituição Federativa do Brasil 1998, no Art. 227:

Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Constituição Federativa do Brasil (1998, p.98)

No Art.3, inciso VII da LDB/96, que aborda sobre a “valorização do profissional da educação escolar”, componente de uma instituição de ensino, o professor aquele que está diretamente na sala com os alunos, algumas informações demonstram como se apenas estes profissionais fizessem parte de uma escola, sendo também que este situa-se na sala de aula, mais exposto as situações adversas, este inciso fala ainda sobre as gratificações, salários base, progressão de carreira, que devem estimular os profissionais da licenciatura, assim como outras pessoas que venham a querer constituir a categoria de pedagogos.

Para um desenvolvimento do trabalho pedagógico, a União composta por Estados Distrito Federal e Municípios elaboram e executam diretrizes e competências para o ensino básico (LDB, Art.9º, inciso IV). Não somente responsabilidades do poder público, mas também dos que fazem parte de uma unidade escolar, os docentes que devem:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

(LDB, Art.13º, 1996, s/p)

Tratando da formação de professores, o Art. 43 da LDB/96, aborda as finalidades que o profissional em formação precisa enquanto estudante para efetivar o conhecimento:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Na LDB os Art.61º e 62º, contemplam que para a formação de docentes para atuar na educação básica é primordial ao egresso ao nível superior, num curso de licenciatura de graduação plena em universidades e institutos superiores de educação. Permitindo que seja possível exercer o magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, bem como nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Tendo as instituições mantenedoras de tal curso, atribuir objetivos que realizem

interligações entre as teorias e práticas, incorporando experiências dos egressos e docentes.

No capítulo III, seção I Art.205 da Constituição Federal do Brasil, consta que a educação é direito de todos e dever do Estado e família. Assim, responsabilizando o Estado pela qualidade e seguridade da população, e disponibilizando a família recursos de união para acompanhar o desenvolvimento educacional.

O curso de Pedagogia no Brasil é legislado por resoluções e decretos impostos pelo MEC (Ministério da Educação), órgão federal brasileiro que planifica as condições adequadas para funcionamento das instituições de ensino.

De acordo com o que consta no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), no item IV – Magistério da Educação Básica, o qual detalha sobre a formação de professores na educação básica, diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados. Tendo como diagnóstico a valorização do profissional em licenciatura, melhores condições de ensino, começando pela formação do profissional, seguido por piso salarial, plano de carreira e cargos e a formação continuada.

Por meio de condições adequadas ao profissional será possível que os que ingressem em tal carreira não desistam por falta de salários adequados, manter bons profissionais no magistério significa um melhor desempenho aos que precisam destes, a valorização da educação continuada influencia na perspectiva de evolução intelectual do profissional, que ao aperfeiçoar-se transfere o conhecimento adquirido junto aos serviços prestados.

As diretrizes desta lei apresentam a necessidade da qualificação dos docentes. Para melhor qualidade do ensino é necessário que profissionais possam ter acesso ao conhecimento de novas tecnologias e avanços científicos que são transmitidos durante o processo educacional. Com jornadas de trabalho adequadas para que o professor e a equipe possam fazer planejamentos educacionais que contenham informações necessárias aos alunos com apresentações culturais as novas tecnologias.

Ainda segundo o item IV da Lei 10.172, a formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas Secretarias

Estaduais e Municipais de Educação, que incluirão: coordenação, financiamento e manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parceria com universidades e instituições de ensino superior. Dentre os vinte e oito objetivos e metas, alguns destaques:

3. Destinar entre 20 e 25% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

7. A partir da entrada em vigor deste PNE, somente admitir professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

12. Ampliar, a partir da colaboração da União, dos Estados e dos Municípios, os programas de formação em serviço que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando as diretrizes e os parâmetros curriculares.

13. Desenvolver programas de educação a distância que possam ser utilizados também em cursos semi-presenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior.

14. Generalizar, nas instituições de ensino superior públicas, cursos regulares noturnos e cursos modulares de licenciatura plena que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino.

15. Incentivar as universidades e demais instituições formadoras a oferecer no interior dos Estados, cursos de formação de professores, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior. (Lei 10.172, IV)

Lei nº 13.005 aprovada no dia 25 de junho de 2014, que fez entrar em vigor o segundo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Este PNE conta de dez diretrizes para a política educacional nos próximos dez anos, entre elas o item IX do art. 2º, que a valorização dos profissionais da educação torna-se item importante.

2.2 DOCÊNCIA E REFLEXÕES

Analisando a educação no século XXI, é exequível considerarmos variações de comunicação entre as sociedades e as atribuições que a escola oferece em termos de conhecimento a todos que desta fazem parte.

Morin apud Perrenoud et al. (2002) apud contempla seus estudos com reflexões acerca das possibilidades educacionais, executando os valores sociais. Tratando sobre os sete saberes fundamentais da escola na missão de ensinar:

1. As cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão.
2. Os princípios de um conhecimento pertinente.
3. A condição humana.
4. A identidade terrestre.
5. O conflito com as incertezas.
6. A compreensão.
7. A ética do gênero humano.

(Morin apud PERRENOUD et al, 2002, p.13)

Sociedade, conhecimentos prévios, aprendizagens no ambiente escolar, são itens relevantes durante um pleno ensino, os sete saberes enfatizam as relações humanas em conjunto, no ambiente escolar os docentes são espelhos para os discentes, que vão a tal local obter conhecimento alheio. Debates sobre oportunidades incentivam o crescimento do ser, a troca de informações traz as incertezas de um indivíduo e as reconstrói com instrumento de conhecimento para gratificar o conhecimento.

O reconhecimento de uma competência não passa apenas pela identificação de situações a serem controladas, de problemas a serem resolvidos, de decisões a serem tomadas, mas também pela explicitação dos saberes, das capacidades, dos esquemas de pensamento e das orientações éticas necessárias. (PERRENOUD et al. 2002, p.19)

Ao instituir princípios e bases para formação de professores, a real conjuntura da palavra “formação” explicita, os valores do profissional que ingressa numa instituição no intuito de ser um instrumento de aprendizagem para os seus discentes, os saberes e conhecimentos compartilhados pelos que participam de momentos de discussões críticas, favorecendo e fomentando pesquisas, que trazem a psicogênese do ser.

A formação dos professores deveria ser orientada para uma aprendizagem por problemas para que os estudantes se

confrontassem com a experiência da sala de aula e trabalhassem a partir de suas observações, surpresas, sucessos e fracassos, medos e alegrias, bem como de suas dificuldades para controlar os processos de aprendizagem e as dinâmicas de grupos ou os comportamentos de alguns alunos. (PERRENOUD, et al. 2002, p.22)

Segundo Perrenoud et al. (2002, p.94), nas intuições escolares somente coletivamente e progressivamente os que fazem parte desta (atores) dispuserem de margens de manobra suficiente para conceber seu projeto e para inventar dispositivos suscetíveis de resolver os problemas encontrados, logo, a preparação em formar profissionais que sejam capazes de enfrentar situações problemas e assim, constatar elucidações. A figura do professor, profissional que saiba encontrar solução nos momentos de conflitos é necessário como característica importante num ambiente escolar.

Em relação à evolução no processo de conhecimento, PAQUAY et al. (2008), observa a necessidade do professor em conhecer sobre a didática educacional conforme afirma no trecho. “Um professor não é apenas um conjunto de competências. É uma pessoa em relação e em evolução. Portanto, é importante saber como se relacionam os processos de profissionalização e de personalização.” (PAQUAY et al. 2008, p.15)

Definimos o professor profissional como uma pessoa autônoma, dotada de competências específicas e especializadas que repousam sobre uma base de conhecimentos racionais, reconhecidos, oriundos da ciência, legitimados pela Universidade, ou de conhecimentos explicitados, oriundos da prática. Quando sua origem é uma prática contextualizada, esses conhecimentos passam a ser autônomos e professados, isto é, explicitados oralmente de maneira racional, e o professor é capaz de relatá-los. (PAQUAY et al. 2008, p.25)

A formação é composta por fatores de interesses comuns a sociedade, aos professores que farão parte do desenvolvimento de um indivíduo. No trecho a seguir reflete-se: “Definimos o ensino como um processo interpessoal e intencional, que utiliza essencialmente a comunicação verbal e o discurso dialógico finalizado como meios para provocar, favorecer e levar ao êxito a aprendizagem em uma dada situação.” (PAQUAY et al. 2008, p.26).

Segundo PAQUAY et al. (2008, p.27), há duas práticas diferentes quando se trata do ensino específico: gestão da informação, que incluem o saber do professor e do aluno que se apropria, que é o domínio da “Didática” e

o outro do tratamento e transformação da informação conduzida ao aluno, buscando o professor, adaptar a aprendizagem, que é o domínio da Pedagogia.

Para reforçar sobre a troca de informações e condução da aprendizagem do profissional de Pedagogia, um trecho do texto de PAQUAY et al., 2008, p.27:

A Pedagogia concorre para a transformação da informação em Saber através de trocas cognitivas e sócio-cognitivas e sócio-afetivas trazidas pelo professor pelo meio de interações, retroações, ajustes, adaptações interpessoais e aplicações em situação de sala de aula, durante o tempo real em que ocorre a intervenção.

Na construção do profissional em Pedagogia, as experiências transmitidas por profissionais da área, permitem uma compreensão sobre a prática, para os que atuarão com situações adversas, tenham domínio de contornar as situações. Alguns saberes são significativos quando transmitidos, as trocas de informações prosperam para o conhecimento do professor. Ainda segundo PAQUAY, 2008, p. 29, propõe-se a seguinte tipologia de saberes:

OS SABERES TEÓRICOS, da ordem do declarativo, entre os quais podemos distinguir:

- os SABERES A SEREM ENSINADOS, compreendendo os disciplinares, os constituídos pelas ciências e os tornados didáticos a fim de permitir aos alunos a aquisição de saberes constituídos e exteriores;
- os SABERES PARA ENSINAR, incluindo os pedagógicos sobre a gestão interativa em sala de aula, os didáticos nas diferentes disciplinas e os saberes da cultura que os está transmitindo.

Continuando os saberes teóricos indissociáveis e essenciais ao professor:

2. OS SABERES PRÁTICOS, oriundos das experiências cotidianas da profissão, contextualizados e adquiridos em situação de trabalho, são também chamados de saberes empíricos ou da experiência. Também aqui nos parece necessário distingui-los, ao retomar as categorias da psicologia cognitiva:

- os SABERES SOBRE A PRÁTICA, isto é, saberes procedimentais sobre o “como fazer” ou formalizados;
- os SABERES DA PRÁTICA, aqueles oriundos da experiência, produto da ação que teve êxito, da práxis e, ainda os saberes condicionais de Sternberg (1985) (saber quando e onde): os saviors-faire e os saberes da ação muitas vezes implícitos; situa-se neste nível o saber do professor profissional

que permite distinguir o novato do especialista. (PAQUAY, 2008, p. 30)

Instrumentos de construção do saber ao discente de Pedagogia, a troca de informações novamente torna-se expressivo para conhecer fatores condizentes em sala: “Os dispositivos de ANÁLISE DAS PRÁTICAS e a PESQUISA sobre o processo ensino-aprendizagem parecem-nos ser dois métodos de formação que permitem a construção do profissionalismo através do desenvolvimento de uma meta competência: o saber analisar.” (PAQUAY et al. CHARLIER, 2008, p. 32)

3 APROPRIAÇÃO E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

Os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa de cunho qualitativo, foram a pesquisa bibliográfica, documental e o estudo de caso, realizado numa escola com professores ativos em sala de aula no município de Aracaju – SE.

Classifica-se este trabalho como pesquisa descritiva, onde foi analisada a qualidade da formação de professores por meio de entrevista e observações, onde foram trabalhadas as questões norteadoras desta pesquisa. De acordo com GIL (2002), a descrição de características de uma determinada população ou fenômeno é o objetivo primordial de uma determinada população ou fenômeno ou, então.

No primeiro momento, quando o pesquisador procura localizar os grupos adequados, procede a um trabalho de levantamento de dados dos sujeitos. Pode valer-se da observação, de questionários, de entrevistas e mesmo de registros documentais, quando estes são disponíveis. Seja, ainda, o exemplo da pesquisa sobre os efeitos do ruído sobre a audição. Para "constituir" os grupos, o pesquisador necessitará, primeiramente, identificar pessoas que se submeteram a níveis diversos de ruído ao longo da vida. (GIL, 2002, p.104)

Utilizando como instrumento o questionário, que foi aplicado aos profissionais da área, de acordo com os objetivos desta pesquisa. GIL (2002) cita uma breve definição sobre a “entrevista” na coleta de dados:

Pode valer-se da observação, de questionários, de entrevistas e mesmo de registros documentais, quando estes são disponíveis.

Seja, ainda, o exemplo da pesquisa sobre os efeitos do ruído sobre a audição. Para "constituir" os grupos, o pesquisador necessitará, primeiramente, identificar pessoas que se submeteram a níveis diversos de ruído ao longo da vida.

Para ter conhecimento sobre como na prática à formação de professores é expoente ao profissional, foram coletados dados referentes satisfação, formação continuada e bem estar na área escolhida. A pesquisa preservará a identidade das participantes, identificando-as com letras do alfabeto.

O questionário foi aplicado com cinco professoras da rede municipal de Aracaju ativas em sala de aula na educação infantil, as perguntas foram respondidas de forma individual e posteriormente coletadas para análise. Para preservar a identidade das entrevistadas, foram denominadas como: A1, B2, C3, D4 e E5.

Quando questionadas sobre o nível de formação, as cinco professoras responderam possuir graduação em Pedagogia-licenciatura, quanto à formação continuada, apenas três possuem pós-graduação (A1: não informou a especialização, D4: Psicopedagogia e E5: Alfabetização). Analisando tais repostas e a atuação das profissionais, percebe-se que os conhecimentos adquiridos são práticos, pois todas elaboram atividades nas turmas que lecionam e em conjunto com outras turmas sobre as aprendizagens que adquiriram, proporcionando o compartilhamento de saberes entre as profissionais, já que ambas, cursaram pós-graduações na área da educação infantil.

Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula. **A formação continuada** assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação. (Lei 10.172/2001)

Um dos questionamentos deste trabalho tratou da necessidade do profissional em licenciatura trabalhar em turno duplo, ou até mesmo em mais

de uma escola para completar o salário. Tratando de profissionais da rede municipal de ensino, apenas uma confirmou trabalhar em instituição particular de ensino, a professora B2, ainda completa que nos turnos vespertino e noturno, faz parte do quadro de profissionais de uma instituição de ensino superior, por ela ser doutoranda em Educação e buscar melhores condições profissionalmente, destacando o profissionalismo e condição financeira.

O Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – Introdução, reconhece as dificuldades tanto salariais quanto condições de trabalho em escolas públicas, mesmo com vários anos de implementação do RCNEI, ainda são verídicos os problemas com reconhecimento e valorização profissional.

Embora não existam informações abrangentes sobre os profissionais que atuam diretamente com as crianças nas creches e pré-escolas do país, vários estudos têm mostrado que muitos destes profissionais ainda não têm formação adequada, recebem remuneração baixa e trabalham sob condições bastante precárias. Se na pré-escola, constata-se, ainda hoje, uma pequena parcela de profissionais considerados leigos, nas creches ainda é significativo o número de profissionais sem formação escolar mínima cuja denominação é variada: berçarista, auxiliar de desenvolvimento infantil, babá, pajem, monitor, recreacionista etc. (RCNEI, 1998, v.1, p.39)

Portanto, o concurso público, assegura quase uma “estabilidade financeira” às profissionais, todas as entrevistadas lecionam em escola pública municipal, como já dito aqui, porém, nem todas lecionam em dois turnos, uma entrevistada não respondeu o turno o qual leciona, mas A1, B2, C3, D4 e E5, lecionam no turno matutino, com C3 e D4 lecionando também no turno vespertino.

Quando questionadas se participam atualmente de cursos de formação continuada, duas responderam positivamente B2 e C3, sendo B2 doutoranda em Educação e C3 em curso de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Buscando melhorias no sistema educacional brasileiro o PNE – Plano Nacional para Educação, lançou vinte metas até 2020, dentre estas a primeira meta diz:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. (BRASIL, 2014, s/d)

Contudo, questionou-se sobre o ensino oferecido nas instituições escolares para educação infantil ser suficiente para as crianças, negativa foram as respostas, como destacados abaixo:

A1: “As instituições públicas não, pois não oferecem condições necessárias desde a estrutura física até material pedagógico, formação continuada para nós docentes. ”

B2: “Infelizmente não, pois os recursos que são oferecidos não dão subsídio para uma prática educativa de qualidade. Os professores precisam de tempo mais amplo para planejar e executar. ”

C3: “Não. Porque não oferece uma estrutura de qualidade, alimentação adequada, atividades extracurriculares como esportes, atividades artísticas e culturais e tc.

D4: “Não. O tempo que a criança fica na instituição é insuficiente. Dessa forma ficam lacunas em aberto, necessárias para a formação integral da criança. ”

E5: “Sim”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil o Ministério da Educação juntamente com o Conselho Nacional de Educação institui normas e aprovam o funcionamento de instituições de ensino, assim como foi visto neste trabalho, com isso, percebe-se critérios que são expostos para as instituições mantedoras de cursos de formação de professores. Há incentivo na formação de profissionais no curso de Pedagogia licenciatura, tanto por instituições mantidas pela União, tão quanto por instituições particulares.

Pesquisadores aqui citados confrontaram o sistema que regulamenta as abordagens principais durante a formação do profissional, assim como, defendem as metodologias que incentivam a melhor adequação do teórico ao prático, permitindo aos discentes conhecerem as perspectivas da profissão, que por sua vez, relatos de profissionais identificam o que acontece pós formação e frente ao ambiente escolar.

Analisando as questões norteadoras referidas nesta pesquisa, o curso de Pedagogia licenciatura é uma oportunidade profissional, que possui dificuldades relacionadas às condições de trabalho e valorização do professor, porém, ainda é uma opção de carreira profissional ser professor. No Brasil, as legislações contribuem para as condições de formação inicial e continuada, com adequações às novas tecnologias e necessidades que a área educacional propõe.

Sendo de suma importância uma formação continuada, como requisito de autoaprendizagem e conhecimento sobre as novas abordagens que surgem para a área da licenciatura em ambientes escolares.

REFERÊNCIAS

Bibliográficas

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **Política educacional e organização da educação brasileira**. São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2008.

[BRASIL. Constituição \(1998\). Constituição Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1998.](#)

CARLINHO, Eva Poliana. **Professoras brasileiras: o imprescindível investimento em aquisição de capital cultural**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

MARTINS, LM., DUARTE, N., orgs. **Formação de professores: limites contemporâneos e alternativas necessárias** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

PERRENOUD, Philippe; et al. **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

PINHO (Coord.), Sheila Zambellode; Chaves, Adriana Josefa Ferreira... [et al.]. **Oficinas de estudos pedagógicos: reflexão sobre a prática do Ensino Superior**. São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2008.

RIBEIRO, Arilda Inês Miranda (org.)... [et al.]. **Educação contemporânea: caminhos, obstáculos e travessias**. – 1. ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. GIORGI, Cristiano Amaral Garboggini Di. et al. **Necessidades formativas de professores de redes municipais: contribuições para a formação de professores crítico-reflexivos**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

Digitais

AMARAL, Sandra R. R. do. **A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: permanências e rupturas decorrentes das dinâmicas sociais e da legislação do magistério**. *Revista HISTEDBR On-line*, [S.l.], v. 11, n. 43, ago. 2012. ISSN 1676-2584. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639931/7494>>. Acesso em: 17 dez. 2015. doi:<http://dx.doi.org/10.20396/rho.v11i43.8639931>

[ARAGÃO, Milena; KREUTZ, Lucio. EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMAÇÃO DE PROFESSORES: Narrativas docentes em pauta. IX ANPED SUL Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. 2012. Disponível em:](#)

<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/view/437/552>. Acessado em: 27 mar. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 5/2005, de 13 de dezembro de 2005. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia**. Brasília, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf. Acessado em: 17 dez. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1/2006, de 15 de maio de 2006. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura**. Brasília, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acessado em: 17 dez. 2015.

[BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP nº 3/2006, de 21 de fevereiro de 2006. **Reexame do Parecer CNE/CP n. 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia**. Brasília, 2006. Disponível em: \[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003_06.pdf\]\(http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003_06.pdf\). Acessado em: 17 dez. 2015.](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003_06.pdf)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Orienta para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/PCNE776_97.pdf. Acessado em: 13 dez. 2015.

[BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2006, de 04 de abril de 2006. **APRECIA INDICAÇÃO CNE/CP Nº 2/2002 SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA**. Brasília, 2006. Disponível em: \[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp005_06.pdf\]\(http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp005_06.pdf\). Acessado em: 04 jan. 2015.](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp005_06.pdf)

BRASIL. **Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acessado em: 17 dez. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF, MEC/ SASE, 2014. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acessado em: 05 ago. 2016.

BRASIL. Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior. Parecer nº CNE/CES 109/2002, DE 13 DE MARÇO DE 2002. **CONSULTA SOBRE APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS CURSOS**

DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/CNECES109.pdf>. Acessado em: 13 dez. 2015.

CASTRO, Magali de. **Bibliografia sobre formação dos profissionais da educação e o curso de Pedagogia.** RBPAE, v.23, n.2, p. 373-383, mai./ago. 2007. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19134/11128>. Acessado em: 02 fev. 2016.

MELO, Pedro ANTÔNIO; LUZ, Rodolfo Joaquim Pinto da. **A FORMAÇÃO DOCENTE NO BRASIL.** Instituto para a educação superior na América Latina e o Caribe – IESALC. Florianópolis, 2005. Disponível em: http://www.oei.es/docentes/info_pais/informe_formacion_docente_brasil_iesalc.pdf. Acessado em: 27 abr. 2015

PAQUAY, Léopal et al. **Formando professores profissionais: Quais estratégias? Quais competências?** 2 ed. Ver. – Porto Alegre: Artmed, 2008.

PEREIRA, Júlio Emílio Diniz. **As licenciaturas e as novas políticas educacionais para a formação docente.** *Educ. Soc.* [online]. 1999, vol.20, n.68, pp. 109-125. ISSN 1678-4626. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73301999000300006>. Acessado em: 27 abr. 2015.

SCHEIBE, Leda. **DIRETRIZES CURRICULARES PARA O CURSO DE PEDAGOGIA: TRAJETÓRIA LONGA E INCONCLUSA.** Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 130, p. 43-62, jan./abr. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n130/04.pdf>. Acessado em: 02 fev. 2016.

SILVA, Marilda da. **Complexidade da formação de professores: saberes teóricos e saberes práticos.** São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação superior; declaração mundial sobre educação superior no século XXI: visão e ação; marco referencial de ação prioritária para a mudança e o desenvolvimento da educação superior.** Paris, 1998. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/DireitoaEduca%C3%A7%C3%A3o/declaracao-mundial-sobre-educacao-superior-no-seculo-xxi-visao-e-acao.html>. Acessado em: 02 fev. 2016.

ⁱ Acadêmico(a) do Curso de Pedagogia da Faculdade Amadeus - FAMA. E-mail: gleice_way@hotmail.com.